

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Pinto Proença, técnico superior de 1.ª classe de BAD da Câmara Municipal de Meda.

Dr.ª Fernanda Maria Simões de Oliveira, técnica superior de 2.ª classe de Administração Pública da mesma Câmara Municipal.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge de Lemos Amaral, vereador da Câmara Municipal de Meda.

Dr.ª Maria Isabel Mariz da Venda Pedras Lourenço, técnica superior assessora principal, veterinária.

Vogal substituto do presidente — o 1.º vogal efectivo.

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

2611042327

### Aviso n.º 15 963/2007

#### Procedimento concursal para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — arqueologia

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), da carreira técnica superior, arqueologia, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal desta autarquia.

1.1 — Quota de emprego (a preencher por pessoas com deficiência) — dar-se-á cumprimento ao estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

1.2 — Conteúdo funcional — o constante no mapa 1 anexo ao Decreto Regulamentar n.º 28/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 21 de Julho de 1997.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 7 de Dezembro.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Pessoas com deficiência — os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5.1 — Em cumprimento com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

6 — Local e condições de trabalho e vencimento:

6.1 — O local de trabalho situa-se na circunscrição do município de Meda.

6.1.1 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

7 — Remuneração — é a prevista na escala indicária estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com as alterações previstas nos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 77/2001, de 5 de Março, 23/2002, de

1 de Fevereiro, 54/2003, de 28 de Março, e 57/2004, de 19 de Março, de acordo com o seguinte escalão e índice:

7.1 — Durante o período de estágio, o vencimento será correspondente ao escalão 1, índice 321. O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido em 2.ª classe, a título definitivo, na vaga posta a concurso e terá direito a vencer pelo escalão 1, índice 400, da respectiva categoria.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8.2 — Requisitos especiais — curso superior que confira grau de licenciatura em Arqueologia, nos termos do n.º 1, alínea *d*), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Meda, podendo ser entregue directamente na Secção de Pessoal entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e as 14 e as 16 horas, ou remetido pelo correio, registado, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Meda, Largo do Município, 6430-197 Meda, nele devendo constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa — nome, filiação, estado civil, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

*b*) Habilitações literárias e profissionais;

*c*) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* em que foi publicado este aviso;

*d*) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* datado e assinado;

*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais exigidas;

*c*) Fotocópia do bilhete de identidade;

*d*) Cartão de contribuinte.

10.1 — Não é exigida a apresentação de documentação referida no n.º 8.1 do presente aviso desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 27.º, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes:

13.1 — Avaliação curricular:

13.1.1 — Na avaliação curricular só serão valoradas as valências académicas e profissionais com os respectivos documentos comprovativos;

13.2 — Entrevista profissional de selecção;

13.3 — Prova de conhecimentos;

13.4 — A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores;

13.5 — A prova de conhecimentos será de natureza escrita, com a duração de duas horas, e versará sobre a seguinte matéria:

Matéria geral:

Constituição da República Portuguesa (parte I, «Direitos e deveres fundamentais»; parte III, «Organização do poder político»);

Deontologia do serviço público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 17 de Março de 1993;

Quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e republicados em anexo no mesmo;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e republicados em anexo no mesmo;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, e 413/93, de 23 de Dezembro;

Regime jurídico de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 181/2007, de 9 de Maio;

Matéria específica:

Técnicas e métodos de escavação arqueológica;  
Desenho arqueológico de estruturas;  
Desenho arqueológico de espólio;

Bibliografia aconselhada:

Bahn, Paul, *Arqueologia, Breve Introdução*, Lisboa, Gradiva, 1997;  
Bicho, Nuno F., *Manual de Arqueologia Pré-Histórica*, Lisboa, Edições 70, 2006;

Harris, Edward C., *Princípios de Estratigrafia Arqueológica*, Barcelona, Ed. Crítica, 1991.

14 — Cada uma das provas será classificada na escala de 0 a 20 valores, bem como a classificação final dos candidatos resultante da aplicação da seguinte fórmula.

$$CF=AC+PC+EPS/3$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

15 — A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos três métodos de selecção.

16 — Os critérios de apreciação, ponderação e os níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicadas nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — O local, a data e hora da realização dos métodos de selecção serão a devido tempo comunicados por ofício registado a todos os candidatos.

19 — Regime de estágio:

a) O estágio terá a duração de um ano, tem carácter probatório e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho. Findo o período de estágio, os estagiários serão avaliados por um júri de estágio, de acordo com os princípios fixados no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e se nessa avaliação obtiverem classificação não inferior a *Bom* (14 valores) ingressarão a título definitivo, em técnicos superiores de 2.ª classe;

b) Avaliação — na avaliação e classificação final do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

b1) Relatório do estágio a apresentar pelo estagiário;

b2) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;

b3) Os resultados de frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer que vierem a ser ministrados ao estagiário;

b4) A classificação final do estágio traduz-se na escala de 0 a 20 valores;

c) O relatório e a classificação de serviço deverão ser submetidos à apreciação do júri, no prazo máximo de 30 dias após o termo do estágio;

d) O júri de avaliação do estágio será o mesmo do concurso.

20 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Jorge António Lima Saraiva, vereador da Câmara Municipal de Meda.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Alberto Pinto Proença, técnico superior de 1.ª classe, BAD.  
Dr.ª Fernanda Maria Simões de Oliveira, técnica superior de 2.ª classe, Administração Pública.

Vogais suplentes:

Paulo Jorge de Lemos Amaral, vereador da Câmara Municipal de Meda.

Engenheiro Jorge Adalberto Marques Daniel, técnico superior assessor.

Vogal substituto do presidente — 1.º vogal efectivo.

17 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

2611042310

### Aviso n.º 15 964/2007

#### Procedimento concursal para provimento de um lugar de auxiliar de acção educativa

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de um lugar de auxiliar de acção educativa, nível 1.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento da vaga concursada.

4 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 142, acrescido do subsídio de refeição por cada dia útil de trabalho (actualmente € 4,03). As regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração local.

5 — Serviço a que se destina — Divisão Sócio-Cultural.

6 — Local de trabalho — Jardim-de-Infância de Meda.

7 — Conteúdo funcional — o inerente à respectiva carreira, de acordo com o anexo III do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 177, de 29 de Julho de 2004.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8.2 — Requisitos especiais — escolaridade obrigatória com habilitações literárias mínimas exigidas.

9 — Júri do concurso:

Presidente — vereador Dr. Jorge António Lima Saraiva, vereador da Câmara Municipal de Meda.

Vogais efectivos:

1.º — Dr. Carlos Alberto Pinto Proença, técnico superior de 1.ª classe — BAD (que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos).

2.º — Dr.ª Fernanda Maria Simões de Oliveira, técnica superior de 2.ª classe — Administração Pública.

Vogais suplentes:

1.º — vereador Paulo Jorge de Lemos Amaral.

2.º — Dr.ª Maria Isabel Mariz da Venda Pedras Lourenço, assessora principal.

10 — Formalização de candidaturas — os interessados deverão formalizar a sua candidatura através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Meda, entregue pessoalmente no mesmo local ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Largo do Município, 6430-197 Meda, dentro do prazo fixado no aviso do concurso, dele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, morada com indicação do código postal, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade, número de contribuinte e telefone);

b) Identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde foi publicado o aviso de abertura;

c) Os documentos comprovativos dos requisitos exigidos no n.º 8.1 são dispensados desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os requisitos referidos, sob pena de exclusão do concurso.

10.1 — Juntamente com o requerimento devem os candidatos entregar obrigatoriamente o certificado de habilitações, *curriculum vitae* datado e assinado, fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte, sob pena de exclusão.